



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Processo Administrativo SEPLAG-PRO-2023/10073

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/2023/SPP/SEAPS/SEPLAG
3 – Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 11.101 Projeto/Atividade: 2599 Programa: 501 Fonte de Recurso: 1500000 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.010	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio (x) Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Patrimônio Público - SEAPS/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de equipamento técnico de topografia RTK e softwares que o acompanham, equipamento este necessário para realização de levantamentos topográficos planialtimétricos, georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos, bem como, medições de terrenos e demais serviços necessários para regularização documental dos bens imóveis de propriedade do Estado de Mato Grosso; o equipamento é, também, de suma importância para conferência e regularização dominial (identificação) destes imóveis, atendendo a necessidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, órgão central de patrimônio do Poder Executivo do Estado;

1.2 A empresa **EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.497.158/0001-07**, sediada na Avenida Dr. Hugo Boelchi, 445, 13º andar, cidade de São Paulo – SP, é **representante e distribuidora exclusiva em todo território nacional dos equipamentos Receptores GNSS RTK**, pertencente a linha de produtos **Geopositioning**, de fabricação da empresa **TOPCON POSITIONING SYSTEMS INS.**, que incorporou em 2008 a empresa **SOKKIA CORPORATION** situada à 7400 National Dr. Livermore, Califórnia 94551 – EUA, incluindo toda a linha de equipamento de topografia, estando também a empresa **EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA autorizada e capacitada a prestar com exclusividade serviços de manutenção e assistência técnica, ministrar treinamentos e suporte técnico aos equipamentos e softwares comercializados e distribuídos;**

1.3 Ademais, o equipamento proporcionará maior eficiência para realização das atividades inerentes a regularização patrimonial de bens imóveis, levantamento de informações e registro de dados, além de proporcionar os equipamentos adequados para o quadro funcional da Superintendência de Patrimônio Público, vinculada à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços que, tendo a sua disposição equipamento moderno, otimizará a rotina administrativa e o

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 10/10/2023 às 15:12:32, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/10/2023 às 15:15:37, BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/10/2023 às 09:24:43, RAYLLA GOMES PEREIRA ROSA - COORDENADOR / CPI - 17/10/2023 às 09:26:11, MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES - Terceirizado / CPI - 17/10/2023 às 09:28:11, RONALDO CAMPOS FRAGA - SUPERINTENDENTE / SPP - 17/10/2023 às 09:32:27 e IGOR FARIA GAMBA FERREIRA - Contrato Temporário / CPI - 17/10/2023 às 09:33:37.
Documento Nº: 12326583-9527 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12326583-9527>



SEPLAGDIC202324204A





cumprimento das atividades de acordo com a qualidade e eficácia esperadas do serviço público estadual;

1.4 Considerando a fundamentação acima, torna-se imprescindível a referida aquisição para dar suporte às atividades desenvolvidas pela Superintendência de Patrimônio Público, em consonância com as atribuições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, como Órgão Central de Patrimônio.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

CONJUNTO DE RECEPTORES GNSS RTK FORMADO POR 01 BASE, 01 ROVER, 01 COLETOR DE DADOS, 01 LICENÇA DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 01 LICENÇA DE SOFTWARE DE COLETA DE DADOS E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM, ACRESCIDO DE TREINAMENTO, SEM ÔNUS, NUM LOCAL A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 16 HORAS (2 DIAS).

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição se faz necessária para atender ao disposto na Lei 11.109/2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso e estabelece competências quanto à gestão dos bens imóveis públicos, em especial às estatuídas a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, quanto a gestão dos bens imóveis dominicais urbanos de propriedade do Estado de Mato Grosso;

2.2. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, órgão inserido na área meio e que oferece suporte técnico e administrativo aos demais, bem como às Entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, tem por competência a gestão da política de patrimônio e serviços de todo o Executivo (LC nº. 612/2019, artigo 24, XIII, e Lei nº. 11.109/2020);

2.3. Devido ao aumento de vistorias *in loco*, o Receptor GNSS e DRONE servirá para dar celeridade as atividades de regularização de bens imóveis em apoio aos órgão e entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.109/2020, a saber:

Art. 37 Na gestão dos bens imóveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso compete:

I – à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

- a)** A orientação normativa e a supervisão da administração dos bens imóveis de uso especial e de uso comum do povo;
- b)** A administração dos bens imóveis dominicais urbanos;
- c)** Realizar transferência e atos necessários para afetação e desafetação dos imóveis urbanos;
- d)** expedir e supervisionar as autorizações, permissões, cessões e concessões dos bens imóveis sob sua responsabilidade patrimonial;
- e)** Realizar as alienações dos imóveis dominicais urbanos, exceto para fins de regularização fundiária;
- f)** requisitar a transferência da administração daqueles imóveis que não estejam sendo utilizados conforme a sua destinação;
- g)** expedir e supervisionar as autorizações, permissões, cessões e concessões dos bens imóveis localizados no Centro Político Administrativo que não estejam afetados a outro órgão;
- h)** A avaliação do valor de mercado dos imóveis, quando de interesse do Estado de Mato Grosso, para fins do exercício de suas competências institucionais;

2.4. Para tanto, a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, por meio da Superintendência de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Patrimônio Público e sua Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário, é responsável pela elaboração e implementação das diretrizes envolvendo a gestão patrimonial dos bens imóveis do Estado.

2.5. Ocorre que, na análise da escrituração e caminhamento das matrículas destinadas ao Centro Político Administrativo (69.209 e 47.730), podemos observar que a área do polígono não foi unificada para uso do Estado de Mato Grosso.

2.5.1. Existem áreas excluídas do destacamento destas matrículas, já possuindo registro cartorário específico, mesmo compondo uma única região. Ademais, há casos de doação de áreas dentro do polígono antes e posteriormente a transferência do registro ao Estado.

2.6. Desde suas expropriações foram realizadas diversas transmissões tanto para órgãos públicos quanto para propriedades privadas, com averbações na matrícula. Contudo a não delimitação geográfica das áreas iniciais desenvolveu uma problemática de domínio de território, dando início a diversas irregularidades, dentre elas sobreposições dessas transmissões e até mesmo duplicações.

2.7. Também não existe a efetiva delimitação das áreas, ocasionando ocupações irregulares, sobreposições de matrículas que foram geradas posteriormente, e conseqüentemente inconsistências junto aos cartórios quanto às áreas remanescentes.

2.8. Isto provoca vários equívocos com relação a leitura do que é propriedade do Estado, além de dificultar o controle e gestão dos imóveis envolvidos, devendo essas matrículas serem mapeadas e investigadas junto aos cartórios para identificação de sobreposições na localização.

2.9. Assim, é imprescindível a regularização espacial e documental do Centro Político Administrativo, retificando as matrículas “mãe” nº 69.209 e nº 47.730, objetivando a identificação e localização geográfica de todos os desmembramentos gerados a partir das matrículas originais, de forma a apontar as inconsistências de sobreposição, ocupação irregular, deslocamentos, áreas remanescentes, e demais situações que irão se apresentar, uma vez que tal tarefa deverá ser executada caso a caso, analisando todo o histórico envolvido em cada imóvel, com emissão de identificação oficial das demarcações do perímetro do Centro Político Administrativo, bem como identificação e saneamento das irregularidades das matrículas 69.209 e 47.730.

2.10. Portanto, há necessidade de realização de todos os procedimentos previstos pela Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos) e demais normas correlatas para a efetivação da retificação das matrículas nº 69.209 e nº 47.730, com seus desmembramentos, especialmente o levantamento topográfico georreferenciado, com a elaboração dos memoriais descritivos e mapas da área a ser desmembrada e das áreas remanescentes, acompanhadas das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica - ARTs ou RRTs, com aprovação da Prefeitura Municipal, não havendo até o presente momento nenhuma empresa licitada para realização destes trabalhos, bem como a secretaria não possui aparelhos específicos para execução do serviço de georreferenciamento.

2.11. Além disso, fundamenta-se a necessidade da aquisição dos equipamentos para realização das atividades constantes nos demais itens:

2.11.1. Análise da Cadeia dominial das matrículas “mãe” do Centro Político Administrativo e atualização do cadastro imobiliário, para revisão das concessões de uso, cessões de uso, doações de áreas e demais institutos de transmissão;

2.11.2. Identificação de área e verificação de possibilidade de ingresso de ação de reintegração de

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 10/10/2023 às 15:12:32, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/10/2023 às 15:15:37, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/10/2023 às 09:24:43, RAYLLA GOMES PEREIRA ROSA - COORDENADOR / CPI - 17/10/2023 às 09:26:11, MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES - Terceirizado / CPI - 17/10/2023 às 09:28:11, RONALDO CAMPOS FRAGA - SUPERINTENDENTE / SPP - 17/10/2023 às 09:32:27 e IGOR FARIA GAMBA FERREIRA - Contrato Temporário / CPI - 17/10/2023 às 09:33:37.
Documento Nº: 12326583-9527 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12326583-9527>



SEPLAGDIC202324204A

SIGA



posse, reivindicatória ou as que se façam necessárias, nos casos onde couber, e que já não se tenham ocupações consolidadas;

2.12. Estimular políticas públicas que visem a melhoria na qualidade da prestação do serviço público nos órgãos estaduais instalados no Centro Político Administrativo;

2.13. Planejamento do desenvolvimento do Centro Político Administrativo – CPA, da distribuição espacial dos órgãos e das atividades públicas e de assistência aos órgãos públicos do Centro Político Administrativo – CPA, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

2.14. Ordenação e controle do uso e ocupação do solo, de forma a combater e evitar:

2.14.1. A utilização inadequada dos imóveis urbanos;

2.14.2. A proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes conforme a setorização prevista neste Instrumento;

2.14.3. O parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivo ou inadequado em relação à infraestrutura urbana instalada e as legislações pertinentes;

2.14.4. Retenção especulativa de imóvel, sem a sua imediata utilização, resultando na sua subutilização ou não-utilização;

2.14.5. A deterioração das áreas urbanizadas;

2.14.6. Os conflitos entre usos e a função das vias que lhes dão acesso;

2.14.7. O uso inadequado dos espaços públicos.

2.15. Proteção e preservação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico presentes no Centro Político Administrativo – CPA;

2.16. Majorar as receitas com a alienação de bens imóveis dominicais, ou seja, aqueles que sejam de domínio público desafetado, isto é, não utilizados para prestação efetiva de serviços à população, atribuindo ao imóvel alienado o uso mais adequado, além de implementar medidas para racionalizar os recursos disponíveis, otimizar a gestão do patrimônio público e ainda alocar novos e importantes recursos para ações que atendam de maneira mais efetiva os legítimos interesses dos contribuintes;

2.17. Elaboração de georreferenciamento e levantamento de informações e documentos dos demais imóveis localizados em todo território Estadual, de propriedade do Estado de Mato Grosso.

3. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

Item	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1114123	RECEPTOR GNSS SOKKIA GRX3. Receptor GNSS com tecnologia de canais Universais, são 226 canais disponíveis para receber dados de qualquer satélite, de qualquer constelação. Habilitado para rastrear todas as constelações existentes e de todas as frequências por elas transmitidas, sendo GPS [L1 C/A, L1C, L1P(Y), L2P(Y), L2C, L5], GLONASS [L1 C/A, L1P, L2C/A, L2P, L3C], Galileo [E1, E5a, E5b, E5AltBOC],	08	22.500,00	180.000,00

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		BeiDou [B1, B2], IRNSS [SPS-L5] e QZSS [L1 C/A, L1C, L2C, L5], bem como as frequências SBAS [WAAS/EGNOS/MSAS] Rádio UHF interno com potência de 1.0 W, homologado pela ANATEL. Memória interna de 8 GB. Tecnologia Bluetooth integrada (comunicação sem cabo com o coletor). Precisão RTK horizontal em movimento de 5mm + 0.5 ppm e vertical de 10mm + 0.8 ppm. Precisão horizontal estática de 3mm + 0,1ppm e vertical de 3,5mm + 0,4ppm. Resistente à água e poeira na classificação IP67, e a quedas de até 2 metros. Portas de comunicação: Serial, Micro USB, Antena GNSS Externa e Energia. Acompanha o Receptor GNSS: 01 Carregador, 01 Espaçador de 10mm, 01 Cabo de Transferência de Dados, 01 Antena UHF, 01 Trena de 3 m e 01 Maleta de Transporte. Garantia de 12 meses.			
02	1114124	SOFTWARE MAGNET TOOLS COMPLETE (HIPER VR). Software de processamento e de ajustamento de dados de campo, permitindo a sua instalação em forma autônoma, ou como sistema Add-on dos produtos AutoCAD. Principais funções: Importação, processamento e ajustamento de dados GNSS estáticos e rápido estáticos. Importação e ajustamento de dados de levantamento RTK. Processamento e ajustamento de dados GPS (L1 C/A, L1C, L1P(Y), L2P(Y), L2C, L5), GLONASS (L1 C/A, L1P, L2C/A, L2P, L3C), GLONASS (L1C/A, L1P, L2C/A, L2P, L3C), Galileo (E1, E5a, E5b, E5AltBOC), BeiDou (B1, B2), IRNSS (SPS-L5) e QZSS (L1 C/A, L1C, L2C, L5), com a alternativa de selecionar o modo de processamento adequado ao método de rastreamento em campo. Importação, cálculo e ajustamento de poligonais realizadas com Estação Total Topcon. Importação, cálculo e ajustamento de nivelamento geométrico dos níveis digitais Topcon. Transformação de coordenadas globais (UTM ou Geodésicas) em coordenadas Locais Topográficas, chamada de "Localização" e a obtenção imediata dos valores de resíduos dos pontos utilizados nessa transformação. Permite ainda a adição e/ou inclusão de novos pontos objetivando a obtenção do resultado de "Localização" com menor índice de resíduos em NEZ. Criação, importação e exportação de projeto geométrico de vias (alinhamentos horizontal e vertical, bem como da biblioteca de seção tipo. Criação e exportação de superfície (MDT) através dos	04	3.000,00	12.000,00

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 10/10/2023 às 15:12:32, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/10/2023 às 15:15:37, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/10/2023 às 09:24:43, RAYLLA GOMES PEREIRA ROSA - COORDENADOR / CPI - 17/10/2023 às 09:26:11, MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES - Terceirizado / CPI - 17/10/2023 às 09:28:11, RONALDO CAMPOS FRAGA - SUPERINTENDENTE / SPP - 17/10/2023 às 09:32:27 e IGOR FARIA GAMBÁ FERREIRA - Contrato Temporário / CPI - 17/10/2023 às 09:33:37.
Documento Nº: 12326583-9527 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12326583-9527>



SEPLAGD/C202324204A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		pontos existentes no projeto. Cálculo de volumes através da comparação de superfícies (entre dois MDT's e entre um MDT e planos de referência). Ferramenta para translação e rotação dos pontos existentes no projeto. Manutenção do Software Gratuita por 12 Meses. Garantia deste item: 12 meses.			
03	1114125	SOFTWARE MAGNET FIELD + GPS (FC 6000) Software para trabalhos de levantamento topográfico com receptores GNSS nos modos estático, estático rápido e RTK e ainda, para trabalhos de implantação topográfica no modo RTK. Sistema operacional Windows Mobile ou Windows 10. Principais características: Facilidade na alternância do modo de medição Estática para RTK, ou medição simultânea de Estática e RTK, graças ao comando direto na mesma janela de trabalho. Comando intuitivo para o processo de transformação de coordenadas geodésicas para coordenadas topográficas local, chamada de Localização e a obtenção imediata dos valores de resíduos dos pontos utilizados nessa transformação. Permite a adição e/ou inclusão de novos pontos objetivando a obtenção do resultado de "Localização" com menor índice de resíduos em NEZ. Permite a personalização da biblioteca de códigos (descrições dos pontos) inclusive com a adição de atributos a classificar segundo as informações necessárias de cada projeto. Capaz de adicionar o registro fotográfico atrelado ao ponto levantado, inclusive com anotações e indicações gráficas a mão livre. Dispõe de ferramentas de desenho (CAD) e ainda, permite o uso do Microsoft Bing Maps, no modo off-line como mapa de fundo. Cálculos geométricos de interseção, de ponto a reta, de ponto a curva, solução de triângulos, cálculo de área Criação de superfície (MDT) através dos pontos armazenadas ou durante a medição de pontos no modo RTK, inclusive com a interpolação das curvas nível em tempo real. Implantação topográfica de pontos, linhas, arcos e espirais, inclusive com afastamentos, de superfície tridimensionais (MDT) e de malha retangular com a liberdade de escolha do azimute da linha base e do seu espaçamento longitudinal e perpendicular. Manutenção do Software Gratuita por 12 Meses. Garantia de 12 meses.	04	64.550,00	258.200,00

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 10/10/2023 às 15:12:32, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/10/2023 às 15:15:37, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/10/2023 às 09:24:43, RAYLLA GOMES PEREIRA ROSA - COORDENADOR / CPI - 17/10/2023 às 09:26:11, MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES - Terceirizado / CPI - 17/10/2023 às 09:28:11, RONALDO CAMPOS FRAGA - SUPERINTENDENTE / SPP - 17/10/2023 às 09:32:27 e IGOR FARIA GAMBÁ FERREIRA - Contrato Temporário / CPI - 17/10/2023 às 09:33:37.
Documento Nº: 12326583-9527 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12326583-9527>



SEPLAGD/C202324204A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

04	1114126	TRIPE DE MADEIRA E FIBRA DE VIDRO TOPCON TP 15. Tripé robusto constituído de madeira e fibra de vidro de alta qualidade. Trava das pernas do tipo rápida. Mesa superior redonda e com tampa de proteção, com rosca de acoplamento de 5/8". Transportado por alça de ombro ou por empunhadura no centro das pernas. Dimensões: Comprimento totalmente estendido de 1,76cm e retraído de 1,17cm. Peso: 8,37Kg. Garantia de 3 meses.	04	960,00	3.840,00
05	1114127	BIPE PARA BASTAO XPEX. Bipé extensível para bastão. Com botões para travamento e soltura das pernas. Recomendável para bastões com altura até 4,60 metros. Garantia de 3 meses.	04	510,00	2.040,00
06	1114128	BASTAO FIBRA DE CARBONO TOPCON - 2M. Bastão extensível com altura máxima de 2,00m em fibra de carbono. Possui 1 estágio com trava de rosca de compressão, além de trava do tipo botão de encaixe. Peso: 0,7Kg. Rosca padrão 5/8". Garantia de 3 meses.	04	980,00	3.920,00
07	1114129	SUPORTE PARA TABLET FC5000/6000. Suporte para a fixação do Tablet FC-6000 no bastão. Garantia de 3 meses.	04	870,00	3.480,00
08	1114130	TABLET SOKKIA SHC-6000 - 128GB. Garantia de 24 meses.	04	21.000,00	84.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					547.480,00

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ESTÁ ESTIMADO EM R\$ 547.480,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

3.1. Os valores se justificam conforme documentos apresentados pela empresa, que atestam a prática de preços em contratações semelhantes realizadas no período de um ano anterior a pesquisa, como determinado no art. 50, do Decreto nº. 1.525/2022, estando anexados ao final deste termo de referência, vide ANEXO III – Comparação de preços de mercado praticados pela fornecedora.

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO

3.2.1. O equipamento deve ser novo e estar acompanhado de suas respectivas documentações técnicas, completas e atualizadas, contendo os manuais e outros itens pertinentes, deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma Português (exceto acessórios como tripés e bastões), garantindo assim total compatibilidade do sistema, incluindo o Receptor e sua Placa de Processamento. Tais itens devem ser do mesmo fabricante para garantir a total compatibilidade do sistema e evitar prejuízos técnicos ao órgão.

3.2.1.1. Incluído com a aquisição do equipamento o treinamento para utilização correta do equipamento, sem ônus, para 10 (dez) pessoas, em local a ser definido pelo Órgão sendo em Cuiabá ou Várzea Grande.

3.2.2. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceita cópia de qualquer tipo. Os equipamentos devem ter sido aprovados pelos testes de controle de metrologia

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 10/10/2023 às 15:12:32, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/10/2023 às 15:15:37, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/10/2023 às 09:24:43, RAYLLA GOMES PEREIRA ROSA - COORDENADOR / CPI - 17/10/2023 às 09:26:11, MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES - Terceirizado / CPI - 17/10/2023 às 09:28:11, RONALDO CAMPOS FRAGA - SUPERINTENDENTE / SPP - 17/10/2023 às 09:32:27 e IGOR FARIA GAMBA FERREIRA - Contrato Temporário / CPI - 17/10/2023 às 09:33:37.
Documento Nº: 12326583-9527 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12326583-9527>



SEPLAG/DIC/2023/24204A



e qualidade e certificados pelo INMETRO;

3.2.3. Deverá ser apresentado Certificado ISO 9001:2015, do fabricante do equipamento, a fim de preservar a qualidade do equipamento;

3.2.4. O receptor deve ser, obrigatoriamente, homologado pela ANATEL e estar vigente na data da aquisição e na data da entrega do equipamento.

3.2.4.1. O equipamento e programas (softwares) apresentados pelos fornecedores em deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante ou dispor de Compatibilidade entre os programas (softwares) dos equipamentos.

3.2.4.2. Se os equipamentos e os programas/softwares necessitarem à instalação e/ou configuração de outro software para haver compatibilidade entre eles, a fornecedora deverá apresentar Atestado de Compatibilidade, com validade de 60 (sessenta) meses a contar da data de instalação e configuração;

3.2.4.3. Todas as informações deverão estar contidas em catálogo do fabricante em Língua Portuguesa ou possuir carta do fabricante comprovando que o equipamento cumpre todas as exigências do edital.

3.2.4.4. Em caso de defeitos de fabricação ou atualização de equipamento, a licitante recolherá o mesmo, e disponibilizará para uso da SEAPS (SEPLAG), equipamento de igual ou superior qualidade ao recolhido, até a entrega definitiva do equipamento atualizado;

3.2.4.5. Deverá vir acompanhado de carta do fabricante dos equipamentos, mencionando atestando ser distribuidor autorizado e capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos.

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A pretensa aquisição de equipamento enquadra-se na situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, em razão do equipamento ser fornecido por representante comercial exclusivo, sendo a empresa EMBRATOP a única revendedora autorizada para comercializar os equipamentos pretendidos, conforme verificado na carta de exclusividade anexada junto a este Termo de Referência.

4.2. O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado ao final deste.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da emissão ordem de fornecimento emitida pela SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

5.2. O equipamento deverá ser entregue no setor de Almoxarifado da Coordenadoria de Serviços e Patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, sito à Rua Transversal, Bloco III – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT mediante ordem de fornecimento emitido pela CONTRATANTE; nos dias e horário de expediente da Secretaria (de segunda à sexta - feira, das 07:30hs às 11:30 e das 13:30hs às 17:00hs), mediante agendamento de data e horário, com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento, para não ocasionar transtornos as atividades rotineiras. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •





5.3. O equipamento adquirido deverá ser conferido e aprovado pelo setor demandante (CPI/SPP/SEAPS), e nenhuma unidade será aceita sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pela Equipe;

5.4. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

5.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos e horários, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao Fiscal do Contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as providências necessárias para a aceitação ou não das justificativas apresentadas. Caso seja verificada alguma desconformidade técnica ou documental, a **CONTRATADA** deverá substituir o item, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da recusa da entrega, sem prejuízo da aplicação de sanções e penalidades;

5.5.1. Os equipamentos serão recebidos, da seguinte forma:

5.5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens;

5.5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório (prazo estipulado para a situação em que o material se encontre em conformidade com o edital, mediante atesto na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. A conclusão satisfatória do treinamento é pré-requisito à concessão do aceite definitivo.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. Fiscal do contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preenchem os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

- a. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso;
- b. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contrato relativos a execução do Contrato, quando couber, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

6.4. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao relatório a ser elaborado, conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

6.5. O representante da **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências





relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

6.7.1. FISCAL TITULAR: Matheus Costa Oliveira de Moraes, matrícula: 308912

6.7.2. FISCAL SUBSTITUTO: Igor Faria Gamba Ferreira, matrícula: 325838

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Realizar treinamento para instruir até dez pessoas para utilização correta e adequada dos equipamentos adquiridos;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





8.1.4. Dispor de assistência técnica própria ou de terceiros, com garantia de, no mínimo, doze meses;

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.6. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento dos bens.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; que sejam obedecidas as demais cláusulas e condições do contrato; que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. Apesar da aquisição ser com entrega imediata e integral dos bens, considerando a previsão de assistência técnica, treinamento e outras obrigações futuras por parte da contratada, o contrato terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do **CONTRATANTE**;

12.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

12.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.6. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;

12.7. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

emissão da respectiva Nota Fiscal;

12.8. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela **CONTRATADA** não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

12.9. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **CONTRATADA**, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

12.10. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

12.11. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do **CONTRATANTE** (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais;

12.12. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

12.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

12.14. Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

12.15. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

12.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.17. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

12.18. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

12.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.20. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

12.21. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

12.22. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A **CONTRATADA** se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 10/10/2023 às 15:12:32, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/10/2023 às 15:15:37, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/10/2023 às 09:24:43, RAYLLA GOMES PEREIRA ROSA - COORDENADOR / CPI - 17/10/2023 às 09:26:11, MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES - Terceirizado / CPI - 17/10/2023 às 09:28:11, RONALDO CAMPOS FRAGA - SUPERINTENDENTE / SPP - 17/10/2023 às 09:32:27 e IGOR FARIA GAMBA FERREIRA - Contrato Temporário / CPI - 17/10/2023 às 09:33:37.
Documento Nº: 12326583-9527 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12326583-9527>



SEPLAGDIC202324204A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

13.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da ordem de fornecimento, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecida.

13.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula da Ordem de Fornecimento, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.4 A **CONTRATADA** que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

13.5 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.6 A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 10/10/2023 às 15:12:32, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/10/2023 às 15:15:37, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/10/2023 às 09:24:43, RAYLLA GOMES PEREIRA ROSA - COORDENADOR / CPI - 17/10/2023 às 09:26:11, MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES - Terceirizado / CPI - 17/10/2023 às 09:28:11, RONALDO CAMPOS FRAGA - SUPERINTENDENTE / SPP - 17/10/2023 às 09:32:27 e IGOR FARIA GAMBA FERREIRA - Contrato Temporário / CPI - 17/10/2023 às 09:33:37.
Documento Nº: 12326583-9527 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12326583-9527>



SEPLAGDIC202324204A

SIGA



para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

13.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**;

13.8 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei nº. 14.133/2021, a depender do caso;

13.9 No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

13.10 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, e, conseqüentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao **CONTRATANTE**;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14 DA GARANTIA DO OBJETO

14.1 A **CONTRATADA** deverá entregar os certificados de garantia juntamente dos objetos;

14.2. Constatada a necessidade de substituição do equipamento, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para retirada;

14.3. Após o recolhimento do material defeituoso, providenciará a troca no prazo de 10 (dez) dias;

14.4 A **CONTRATADA** fica obrigada durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza a proceder a substituição do produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores;

14.5. Quanto a garantia dos produtos, será observada as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

15 DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e o Decreto nº. 1.525/2022, e demais legislações aplicáveis, no que couber.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Acompanham este Termo de Referência:

16.1.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

16.1.2 ANEXO II – Carta de Exclusividade da empresa fornecedora dos equipamentos;

16.1.3 ANEXO III – Comparação de preços de mercado praticados pela fornecedora;

16.1.4 ANEXO IV – Proposta Comercial; e

16.1.5 ANEXO V – Notas Fiscais.

17 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 17.2** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 17.3** Decreto Estadual nº 33 de 20/04/1971 e nº 1.604, de 01/12/1978, que trata das expropriações de áreas para implantação do Centro Político Administrativo – CPA.
- 17.4** Decreto Estadual nº 356, de 20 de junho de 2007, que trata da aprovação do regulamento de uso e ocupação de lotes no Centro Político Administrativo – CPA.
- 17.5** Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.
- 17.6** Lei Complementar nº 231, que disciplina o uso, a ocupação e a urbanização do urbano do município de Cuiabá – MT.
- 17.7** Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.
- 17.8** Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- 17.9** NBR 13.133 (Norma Brasileira), que fixa as condições exigíveis para execução de levantamentos topográficos para diferentes fins, entre os quais o conhecimento geral do terreno (relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento).
- 17.10** Normas da ABNT e das legislações pertinentes, inclusive no que tange a qualidade dos materiais (INMETRO).

Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2023.

Elaborado por:

Samuel Antonio de Camargo Rangel

Assessor Jurídico

SEAPS/SEPLAG

Raylla Gomes Pereira Rosa

Coordenadora de Patrimônio Imobiliário

CPI/SPP/SEAPS/SEPLAG

Ronaldo Campos Fraga

Superintendente de Patrimônio Público

SPP/SEAPS/SEPLAG

Fiscais:

Titular: **Matheus Costa O. De Moraes**

Matrícula: 308912

CPI/SPP/SEAPS/SEPLAG

Substituto: **Igor Faria Gamba Ferreira**

Matrícula: 325838

CPI/SPP/SEAPS/SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 10/10/2023 às 15:12:32, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/10/2023 às 15:15:37, BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/10/2023 às 09:24:43, RAYLLA GOMES PEREIRA ROSA - COORDENADOR / CPI - 17/10/2023 às 09:26:11, MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES - Terceirizado / CPI - 17/10/2023 às 09:28:11, RONALDO CAMPOS FRAGA - SUPERINTENDENTE / SPP - 17/10/2023 às 09:32:27 e IGOR FARIA GAMBA FERREIRA - Contrato Temporário / CPI - 17/10/2023 às 09:33:37.
Documento Nº: 12326583-9527 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12326583-9527>



SEPLAGDIC202324204A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aprovado por:

Karollyne do Nascimento Martimiano
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços
SEAPS/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1– DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisado e aprovado o **Termo de Referência Nº 002/2023/SPP/SEAPS/SEPLAG**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o **Termo de Referência Nº 002/2023/SPP/SEAPS/SEPLAG**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização da aquisição de equipamento técnico de topografia RTK e softwares que o acompanham, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data de assinatura eletrônica.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 10/10/2023 às 15:12:32, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 10/10/2023 às 15:15:37, BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/10/2023 às 09:24:43, RAYLLA GOMES PEREIRA ROSA - COORDENADOR / CPI - 17/10/2023 às 09:26:11, MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES - Terceirizado / CPI - 17/10/2023 às 09:28:11, RONALDO CAMPOS FRAGA - SUPERINTENDENTE / SPP - 17/10/2023 às 09:32:27 e IGOR FARIA GAMBA FERREIRA - Contrato Temporário / CPI - 17/10/2023 às 09:33:37.
Documento Nº: 12326583-9527 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12326583-9527>



SEPLAGDIC202324204A

SIGA